



Prefeitura Municipal de Parnamirim

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 452, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991

EMENTA: Concede Pensão Especial para viúva de Ex-Funcionário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido pensão Especial no valor de Cr\$ 23.883,88 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), a Sra. MARIA ADELAIDE FREIRE, viúva do Ex-Funcionário desta Prefeitura Francisco Freire Vieira.

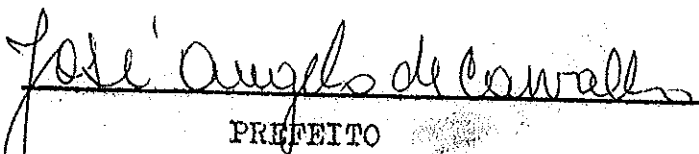
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida pensão retroagirá à data de 01 de Outubro de 1991.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pensão indicada será reajustada na mesma data e no mesmo percentual do funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 13 de Novembro de 1991


PREFEITO

a) José Angelo de Carvalho